



# Diário Oficial do **EXECUTIVO**

## **Prefeitura Municipal de Itaparica**

Segunda - Feira 17 de Março de 2014 • Ano III • Nº 027

### **Publicações deste Diário**

#### **LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014,015,016,017,018,019,020/2014  
[\(Clique aqui para acessar a publicação no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO\)](#)  
[\(Clique aqui para acessar a publicação na TRIBUNA DA BAHIA\)](#)

#### **OUTROS**

- TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2013



**Publicações Oficiais**  
Mais Transparência  
para todos



**GESTOR: RAIMUNDO NONATO DA HORA FILHO**

**ASSINADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL**

*LICITAÇÕES E CONTRATOS – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL*

---

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA, CNPJ: 13.882.949/0001-04.**

A prefeitura Municipal de Itaparica – Bahia torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 14/2014, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregue **às 09 horas do dia 26 de março de 2014**, na Av. Antônio Calmon, s/nº, Centro – Itaparica – BA, no Paço Municipal. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, no endereço supracitado, das 08 às 14 horas, mediante pagamento de R\$50,00 ref. Aos custos de confecção. Esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone: (71) 3631-1605. Itaparica, 13 de março de 2014. ANDREA EPIFANIO OLIVEIRA – Pregoeira.

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA, CNPJ: 13.882.949/0001-04.**

A prefeitura Municipal de Itaparica – Bahia torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 15/2014, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEIXE TIPO CORVINA, AZEITE DE DENDÊ E LEITE DE COCO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA SEMANA SANTA A MUNICÍPIOS CARENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAPARICA**, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregue **às 11 horas do dia 26 de março de 2014**, na Av. Antônio Calmon, s/nº, Centro – Itaparica – BA, no Paço Municipal. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, no endereço supracitado, das 08 às 14 horas, mediante pagamento de R\$50,00 ref. Aos custos de confecção. Esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone: (71) 3631-1605. Itaparica, 13 de março de 2014. ANDREA EPIFANIO OLIVEIRA – Pregoeira.

*LICITAÇÕES E CONTRATOS – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL*

---

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 0016/2014**

O Município de Itaparica-Bahia torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº. 016/2014, do tipo MENOR PREÇO/LOTE, destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE ITAPARICA**, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **13h do dia 26 de março de 2014**, na Av. Antonio Calmon, s/nº, Centro- Itaparica – BA, no Paço Municipal. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, no endereço supracitado, das 08 às 14 horas. Esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone: (71)3631-1605. Itaparica 13 de março de 2014. **VALOR DO EDITAL R\$ 50,00** - ANDREA E. OLIVEIRA - Pregoeira.

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA, CNPJ: 13.882.949/0001-04.**

A prefeitura Municipal de Itaparica – Bahia torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº **17/2014**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, destinado a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMORES LEVES E UTILITÁRIOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO**, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregue **às 09 horas do dia 27 de março de 2014**, na Av. Antônio Calmon, s/nº, Centro – Itaparica – BA, no Paço Municipal. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, no endereço supracitado, das 08 às 14 horas, mediante pagamento de R\$50,00 ref. Aos custos de confecção. Esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone: (71) 3631-1605. Itaparica, 13 de março de 2014. ANDREA EPIFANIO OLIVEIRA – Pregoeira.

*LICITAÇÕES E CONTRATOS – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL*

---

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA, CNPJ: 13.882.949/0001-04.**

A prefeitura Municipal de Itaparica – Bahia torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 18/2014, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A TRANSPORTE DE ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ITAPARICA** de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues às **12 horas do dia 27 de março de 2014**, na Av. Antônio Calmon, s/nº, Centro – Itaparica – BA, no Paço Municipal. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, no endereço supracitado, das 08 às 14 horas, mediante pagamento de R\$50,00 ref. Aos custos de confecção. Esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone: (71) 3631-1605. Itaparica, 13 de março de 2014. ANDREA EPIFANIO OLIVEIRA – Pregoeira.

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 0019/2014**

O Município de Itaparica-Bahia torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº. 0019/2014, do tipo MENOR PREÇO/LOTE, destinado a **AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS PARA ADULTOS, CRIANÇAS BEM COMO SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIOS INTERMUNICIPAIS PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPARICA**, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **09h do dia 31 de março de 2014**, na Av. Antonio Calmon, s/nº, Centro- Itaparica – BA, no Paço Municipal. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, no endereço supracitado, das 08 às 14 horas. Esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone: (71)3631-1605. Itaparica 16 de JANEIRO de 2014. **VALOR DO EDITAL R\$ 50,00** - ANDREA EPIFANIO OLIVEIRA - Pregoeira

*LICITAÇÕES E CONTRATOS – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL*

---

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 0020/2014**

O Município de Itaparica-Bahia torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº. 0020/2014, do tipo MENOR PREÇO/LOTE, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE ITAPRICA**, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **11h do dia 31 de março de 2014**, na Av. Antonio Calmon, s/nº, Centro-Itaparica – BA, no Paço Municipal. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, no endereço supracitado, das 08 às 14 horas. Esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone: (71)3631-1605. Itaparica 16 de JANEIRO de 2014. **VALOR DO EDITAL R\$ 50,00** - ANDREA EPIFANIO OLIVEIRA - Pregoeira.

*OUTROS – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA*

---

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2013**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPARICA E O TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE ITAPARICA – BA, VISANDO O PROTESTO DE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE ITAPARICA – BA.**

**O MUNICÍPIO DE ITAPARICA**, inscrito no cadastro nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 13.882.949/0001-04, com sede à Rua Dr. Antônio Calmon s/n – Itaparica Bahia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **RAIMUNDO NONATO DA HORA FILHO**, titular da carteira de identidade 322758114, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 547.290.765-91 e o Procurador do Contencioso Fiscal e Tributário Sr. **IGOR PINHO SANTOS**, titular da carteira de identidade nº 07581848-59, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 836479885-53, doravante denominado **PMI – BA**, o **TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE ITAPARICA** inscrito no CNPJ sob o nº 158039530001-65, com sede à Estrada de Porto Santos – Edifício Mário Terra Sala 01 – Bom Despacho – Itaparica Bahia, neste ato representado pelo seu Delegatário, **Sra. MARCIA LIMA SANTOS CARVALHO**, titular da carteira de identidade nº 4901838812-, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 317903555-00 e o **INSTITUTO DE ESTUDO DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO BAHIA**, doravante denominado **IEPTB-BA**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.472.727/0001-49, com sede à Rua Arnold Silva, 34, Sala 4, Bairro Kalilândia, Feira de Santana - Bahia, neste ato representado pelo Presidente Sr. **EDEN MARCIO LIMA DE ALMEIDA**, titular da carteira de identidade nº 05209202-01, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 906615405-53, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica o protesto extrajudicial das Certidões da Dívida Ativa do Município de Itaparica – BA, doravante denominadas CDA, apresentadas pela PMI – BA, observado o disposto na Lei na Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, e Lei Federal nº. 12.767, de 27 de dezembro de 2012, conforme disposto na Lei Municipal, independentemente de prévio depósito de emolumentos, custas,

*OUTROS – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA*

---

contribuições ou quaisquer outras despesas, cujos valores serão pagos na forma prevista do **PARÁGRAFO QUARTO** abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para fins deste termo de Cooperação Técnica, considera-se:

- **Apresentação da CDA:** o ato da PMI – BA de encaminhar a CDA ao Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos de Itaparica – BA, para lavratura do protesto extrajudicial;
- **Desistência:** o ato da PMI – BA de retirar a CDA do Tabelionato, antes da lavratura do protesto extrajudicial, impedindo a sua lavratura pelo Tabelionato;
- **Pagamento no Tabelionato:** o ato do devedor de realizar o pagamento do débito representado na CDA e/ou emolumentos e demais despesas;
- **Sustação judicial:** a decisão judicial que impede a lavratura do protesto, condicionando o pagamento e a retirada da CDA à autorização judicial;
- **Elisão:** o ato do devedor de comparecer ao Tabelionato e evitar o protesto da CDA ainda não lavrado, realizando o pagamento;
- **Cancelamento:** o ato do Tabelionato de Protesto de cancelar o protesto já lavrado, em razão de pagamento, solicitação de cancelamento diretamente pela PMI – BA ou decisão judicial de cancelamento;
- **Autorização da PMI – BA para cancelamento:** o ato declaratório da PMI – BA, após protesto, de que o devedor, e por solicitação deste, poderá o Tabelionato cancelar o protesto da CDA, desde que pagos, pelo devedor, os emolumentos, custas, contribuições e demais despesas devidas pelo ato de cancelamento, nos termos da lei;
- **Solicitação de cancelamento diretamente pela PMI – BA:** o ato da PMI – BA solicitando ao Tabelionato o cancelamento de protesto da CDA, sem ônus para a PMI – BA; e
- **Decisão judicial de cancelamento:** a decisão judicial que determina o cancelamento do protesto já lavrado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CDA apresentada a protesto extrajudicial poderá ser subscrita manualmente ou por chancela mecânica ou eletrônica, nos termos do art.11, *caput*, da lei nº 11.419 de 19 de dezembro de 2006.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não será exigido da PMI – BA depósito prévio dos valores dos emolumentos, custas, contribuições e de quaisquer outras despesas reembolsáveis para registro de distribuição no Tabelionato de Protesto, cujos valores serão exigidos exclusivamente dos devedores.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os valores relativos aos pagamentos serão pagos pelos devedores na seguinte conformidade:

- no ato elisivo do protesto;

*OUTROS – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA*

---

- no ato do pedido de cancelamento do respectivo registro, quando protestado o título, devendo o cálculo ser feito de acordo com os valores da tabela vigente na data em que ocorrer o respectivo cancelamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A autorização da PMI – BA para o cancelamento do protesto não dispensa o devedor do pagamento de emolumentos, custas, contribuições e demais despesas.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As CDA's deverão ser encaminhadas na primeira quinzena de cada mês, preferencialmente por meio eletrônico, em conformidade com o Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:** Antes da lavratura do protesto, o pagamento da CDA será realizado diretamente no Tabelionato de Protesto competente, com repasse do Tabelionato à Secretaria da Fazenda do Município, no primeiro dia útil subsequente ao recebimento, mediante transferência eletrônica bancária (TED/DOC) em conta específica apresentada pela PMI – BA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Após encaminhamento do pedido de protesto ao Tabelionato, a PMI – BA fica impedida de aceitar o recebimento da quantia correspondente diretamente do devedor, enquanto estiver tramitando o pedido de protesto no âmbito do Tabelionato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ocorrendo o pagamento por parte do devedor, ou celebrado respectivo acordo para parcelamento da dívida, antes ou depois do protesto, o pedido de desistência e/ou do cancelamento do protesto será expedito pela PMI-BA, por seu órgão competente, constando que o devedor deverá arcar com o pagamento dos emolumentos, custas e contribuições e quaisquer despesas, inclusive as relativas à intimação.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO/DESISTÊNCIA:** Após a lavratura do protesto, o devedor efetuará o pagamento da dívida diretamente na rede bancária arrecadadora, devendo a PMI – BA autorizar o cancelamento do protesto, que poderá ser por meio eletrônico, encaminhando o devedor ao Tabelionato para realização do pagamento dos emolumentos, custas, contribuições e demais despesas devidas pelo ato de cancelamento e apresentação do título.

*OUTROS – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A PMI – BA compromete-se a adotar todas as providências administrativas necessárias para evitar pedidos de desistência ou cancelamento de protesto, em decorrência de remessa indevida a protesto das CDA´s.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nos casos de necessidade de desistência e/ou cancelamento do protesto a pedido da PMI – BA, por remessa indevida a protesto, será enviado por escrito o pedido contendo os motivos pelos quais está sendo procedida a desistência ou cancelamento. Nestes casos, esta solicitação expressa é condição *sinequa*

*non* para a dispensa do pagamento dos emolumentos, custas, contribuições e quaisquer outras despesas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Para que haja a dispensa do pagamento de emolumentos, custas, contribuições e outras despesas inclusive relativas à intimação, nos casos de desistência e/ou cancelamento do protesto por parte da PMI – BA, os pedidos deverão ser justificados e apresentados ao Tabelionato por escrito e trazendo a expressa ressalva de que o devedor arcará com o pagamento de toda e qualquer despesa.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E PROCEDIMENTOS:**  
O protesto das CDA´s será realizado no Tabelionato de Protesto de Títulos do domicílio do devedor, em decorrência do princípio da territorialidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São de inteira responsabilidade do apresentante os dados fornecidos ao Tabelionato, cabendo a este a mera instrumentalização das CDA´s, bem como a verificação dos caracteres formais extrínsecos, não devendo imiscuir-se nas causas que ensejaram a criação da CDA, em conformidade com o parágrafo único do art.8º da lei nº 9.492/97.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As partes deste presente Termo empenharão seus melhores esforços para implementar, no menor prazo possível, os procedimentos necessários para que as comunicações e transmissões inerentes aos procedimento do protesto extrajudicial das CDA´s (apresentação, desistência, devolução e cancelamento) possam ser efetuadas por meio de arquivos eletrônicos, com a indispensável segurança e o devido resguardo do sigilo das informações.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES** – Para o cumprimento do objeto pactuado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, as parte obrigam-se a:

**I – TABELIONATO:**

- Recepcionar, protocolizar e distribuir as CDA´s;

*OUTROS – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA*

---

- Entregar à PMI – BA, preferencialmente por meio eletrônico, o recibo referido no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 9.492/97;
- Verificar os caracteres formais extrínsecos, consoante art. 9º, *caput*, parágrafo único da Lei nº 9.492/97, sendo-lhe vedado alterar, rasurar ou emendar as CDA's;
- Devolver à PMI – BA, preferencialmente por meio eletrônico, as CDA's que contenham irregularidades formais de envio e recepção, com seus respectivos motivos de devolução;
- Repassar o pagamento efetuado pelo devedor conforme disposto na **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente termo;

- Recepcionar, por meio eletrônico e observar as autorizações da PMI – BA para o cancelamento do protesto, ficando a cargo do Tabelionato a cobrança de emolumentos, custas, contribuições e demais despesas;
- Promover a retirada da CDA quando houver a desistência do protesto pela PMI – BA, desde que a desistência seja formalizada antes da lavratura do protesto, nos termos da **CLAUSÚLA TERCEIRA, PARÁGRAFO QUARTO**;
- Quando requerida, enviar certidão em forma de relação contendo todos os nomes protestados e posteriormente cancelados às associações de proteção ao crédito e ao Banco de Dados do Tabelionato de Protesto;
- Disponibilizar à PMI – BA, preferencialmente por meio eletrônico, informações sobre distribuição, protocolo, intimação, pagamento, retirada por desistência, sustação judicial protesto e cancelamento;

**II – PMI - BA:**

- Adotar todas as providências administrativas necessárias para evitar a remessa indevida de CDA a protesto extrajudicial;
- Dar autorização ao Tabelionato para cancelamento do protesto, quando houver quitação da dívida diretamente junto à rede bancária arrecadadora;
- Comunicar justificadamente a desistência do protesto ao Tabelionato;
- Orientar os devedores a realizarem o pagamento diretamente no Tabelionato, até a lavratura do protesto;
- Orientar os devedores a realizarem o pagamento referente a emolumentos, custas, contribuições e demais despesas diretamente no Tabelionato, no momento do cancelamento do protesto, após lavratura do protesto;

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando cada qual com suas despesas.

*OUTROS – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA*

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VINCULO PESSOAL:** Não se estabelecerá, por conta deste Termo de Cooperação Técnica, nenhum vínculo de natureza trabalhista, funcional ou de qualquer outra espécie entre um partícipe e o quadro de pessoal do outro partícipe.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:** O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, passando a vigorar por prazo indeterminado após decurso do prazo estabelecido.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES E DA DENÚNCIA:** O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado por consenso, mediante termo aditivo, ou denunciado por qualquer dos partícipes, por meio de comunicação escrita, reputando-se extinto 60 (sessenta) dias após o recebimento da comunicação por qualquer dos partícipes, sem que isso resulte ao denunciante o direito a reclamação ou a indenização pecuniária.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS E CONTROVÉRSIAS:** Os casos omissos e as controvérsias porventura existentes entre os partícipes serão resolvidos administrativamente, mediante comum acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, no veículo oficial das partes conveniadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os partícipes elegem o foro da Comarca de Itaparica – BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação Técnica, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo os partícipes, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes, para que produza seus efeitos legais.

*OUTROS – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA*

---

Itaparica, 29 de novembro de 2013.

**RAIMUNDO NONATO DA HORA FILHO**

Prefeito Municipal de Itaparica

**IGOR PINHO SANTOS**

Procurador do Contencioso Fiscal e Tributário

**MARCIA LIMA SANTOS CARVALHO**

Delegatária do Tabelionato de Protesto de Títulos e  
Documentos de Itaparica

**EDEN MARCIO LIMA DE ALMEIDA**

Presidente do IEPTB-BA

**Tabelionato de Protesto de Títulos de Itaparica/Ba.**

Testemunha 1: \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_